PREGÃO ELETRÔNICO

5/2026

CONTRATANTE (UASG)

(927634 - Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem, contemplando hospedagem de e-mail institucional com domínio próprio da Câmara Municipal de Pato Branco, armazenamento compartilhado de dados, ferramentas de produtividade, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, incluindo ativação, migração, treinamento e suporte técnico, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.537,16 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/9/2026** às **14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por grupo (lote).

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DO TERMO DE CONTRATO 15
10. DOS RECURSOS 16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Acompanhe o processo, na íntegra,
pelo Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
(Processo Administrativo n° 9/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85501-262, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 9.571, de 4 de julho de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais legislações correlatas, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem, contemplando:

a) e-mail corporativo institucional com domínio próprio da Câmara Municipal de Pato Branco;
b) armazenamento de dados em nuvem;
c) ferramentas de edição e produção de documentos (textos, planilhas e apresentações);
d) ferramentas de comunicação e colaboração (agenda corporativa, videoconferência, chat institucional, compartilhamento de tela e reuniões virtuais);
e) recursos de inteligência artificial integrados à solução, voltados ao apoio às atividades administrativas e legislativas; e
f) serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A licitação será realizada por grupo (lote único), adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por grupo (lote), nos termos do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **A presente contratação NÃO será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**

2.7. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários da LC nº 123/2006, observado o disposto nos arts. 42 a 49 da referida lei, no Decreto nº 8.538/2015 e na Lei nº 14.133/2021, quando cabível

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2.8.4 e 2.8.2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2.8.4 e 2.8.2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor mensal global estimado da contratação é de R$ 3.211,43 (três mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), considerando o quantitativo total previsto de 42 licenças de Google Workspace Business Standard e Starter, incluindo reserva técnica

3.3. Para o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 38.537,16 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

3.4. Os valores estimados não vinculam a Administração, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e avaliação de vantajosidade

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.8.1.8.1.1 e 8.8.12.8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total de cada item;

5.1.2 Quantidade estimada;

5.2. **Na presente licitação, o valor unitário deverá ser cotado em reais por licença/mês, para cada tipo de licença de Google Workspace (Business Standard e Business Starter), observando-se os valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. **O licitante deverá indicar, para cada item, o valor unitário mensal por licença, o valor total mensal e o valor total estimado para 12 (doze) meses, bem como o valor global do grupo (lote), conforme modelo de proposta constante do Anexo I**

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, expresso em reais por licença/mês, observando-se os valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de **até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

7.1.4 Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 **Os documentos de habilitação exigidos são os que constam no item 11 do Termo de Referência.**

8.1.3 **Para fins de habilitação técnica, deverão ser atendidas, no mínimo, as exigências previstas no item 11.3 do Termo de Referência, incluindo:**
a) comprovação de aptidão para fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração online em nuvem, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a contratos de plataformas como Google Workspace, Microsoft 365, Zoho Workplace ou similares; e
b) declaração firmada pelo representante legal da licitante, atestando sua condição de parceira certificada ou revendedora autorizada do fabricante (Google) e plena capacidade técnica e operacional para implantação, suporte técnico e treinamento da plataforma objeto da contratação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato observará as cláusulas e condições constantes da Minuta de Contrato que integra este Edital como Anexo II, a qual se ajustará ao objeto de fornecimento de solução integrada de colaboração online em nuvem, observando a Lei nº 14.133/2021, os decretos municipais e a Resolução nº 6/2023.

9.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.9. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.11. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.11.1.1, 11.1.11.1.2, 11.1.11.1.3 e 11.1.11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.11.1.5, 11.1.11.1.6, 11.1.11.1.7, 11.1.11.1.8 e 11.1.11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.11.1.1, 11.1.11.1.2 e 11.1.11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada multas moratórias e compensatórias, nos percentuais e condições estabelecidos na minuta de contrato e no Termo de Referência, de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

11.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou pelo protocolo on-line, através do site www.patobranco.pr.leg.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.12. Fazem parte deste Edital, o Estudo Técnico Pleliminar - ETP e o Termo de Referência - TR.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Pato Branco – PR
Pregão Eletrônico nº 5/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem apresentar sua Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº XX/2026, nos seguintes termos:

Item	Und.	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Descrição	Valor unitário	Total estimado mensal	Total estimado por item para 12 meses
1	Licença	31	372	Licença de uso do Google Workspace Business Standard			
2	Licença	11	132	Licença de uso do Google Workspace Business Starter			
Total global estimado							

VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE: R$ _____
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DO LOTE: R$ _____

Declaramos que:
a) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência;
b) A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
c) Temos ciência e concordamos com todas as condições do Edital e seus anexos.
d) comprometendo-nos a cumprir integralmente o objeto licitado, caso sejamos adjudicados.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

Dados bancários:

_____ de _____ de xxx.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026
(Processo Administrativo n° 9/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE VEREADOR JOECIR BERNARDI E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Joecir Bernardi, endereço, cpf, rg, cep, cidade, estado, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal, nº 9.571, de 4 de julho de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº *XX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento, sob regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem, contemplando:

I. hospedagem de e-mail institucional com domínio próprio da Câmara Municipal de Pato Branco;

II. armazenamento compartilhado de dados em nuvem;

III. ferramentas de produtividade (edição de textos, planilhas e apresentações);

IV. funcionalidades de colaboração em tempo real (agenda corporativa, videoconferência, chat, compartilhamento de tela e recursos afins);

V. recursos de inteligência artificial integrados para apoio às atividades administrativas e legislativas;

VI. administração centralizada de usuários e políticas de segurança; e

VII. serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no Edital.

1.2. O objeto será executado mediante disponibilização de licenças Google Workspace Business Standard e Business Starter, nos quantitativos e condições definidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRA

1.3. O valor mensal devido à CONTRATADA corresponderá ao produto dos valores unitários mensais por licença e das quantidades de licenças efetivamente contratadas e utilizadas em cada período de

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

competência.

1.4. O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), não constituindo limite máximo obrigatório, mas parâmetro para gestão orçamentária e controle da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

3.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial ou autorização formal de início, para implantar a solução em completo e perfeito funcionamento, incluindo:

I. ativação das licenças de uso imediato;

II. vinculação do domínio institucional @patobranco.pr.leg.br;

III. configuração inicial do ambiente e parametrização básica; e

IV. validação do funcionamento dos serviços de e-mail, armazenamento em nuvem e demais funcionalidades contratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

4.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica necessária à implantação da solução, incluindo:

I. apoio à configuração do domínio institucional, ajustes de registros DNS e validação do domínio;

II. suporte à migração de contas de e-mail, agendas, contatos e arquivos eletrônicos indicados pela CONTRATANTE, quando tecnicamente viável;

III. realização de treinamento inicial aos usuários indicados, abordando acesso à plataforma, uso do e-mail institucional, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, reuniões virtuais, boas práticas de segurança e utilização de recursos de inteligência artificial; e

IV. orientação específica aos administradores sobre criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, redefinição de senhas, gerenciamento de permissões e configurações básicas de segurança.

4.2. O treinamento e a assistência técnica serão prestados sem custo adicional para a CONTRATANTE, podendo ser realizados presencialmente ou de forma remota.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA prestará suporte técnico quanto ao funcionamento das licenças, esclarecimento de dúvidas, abertura e acompanhamento de chamados, problemas de acesso, ativação de usuários e configurações básicas, por meio de canais de atendimento por ela disponibilizados.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.2. Deverão ser observados, como referência mínima, os seguintes prazos para primeiro atendimento:

I. demandas críticas (indisponibilidade geral do e-mail institucional ou impossibilidade de acesso generalizada): até 4 horas úteis;

II. demandas de alta prioridade (falha de acesso de usuário essencial, problemas de envio/recebimento relevantes): até 8 horas úteis;

III. demandas de prioridade média (dúvidas de configuração, criação de usuários, ajustes de permissões): até 2 dias úteis; e

IV. demandas de baixa prioridade (orientações gerais e dúvidas não urgentes): até 5 dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou pagamento de boleto regularmente emitido, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura em conformidade com a execução verificada.

8.2. Ocorrendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as correções, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, incumbirá à CONTRATADA:

I. indicar preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE;

II. manter sigilo sobre informações da CONTRATANTE ou de terceiros a que tenha acesso em razão do contrato;

III. corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, serviços prestados ou itens fornecidos com vícios, defeitos ou incorreções;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

IV. responder por prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

V. manter atualizadas suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. observar normas legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados; e

VII. arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, diárias, hospedagem e demais custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE:

I. indicar servidor responsável pela fiscalização técnica, preferencialmente da área de Tecnologia da Informação;

II. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à implantação e migração;

III. acompanhar e validar a execução do objeto; e

IV. efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos previstos neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13.2. Poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes multas:

I. multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parte inadimplida, por atraso até 30 (trinta) dias;

II. multa moratória de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 15 (quinze) dias adicionais, sobre o valor da parte inadimplida, em caráter excepcional; e

III. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato.

13.3. As multas poderão ser descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA ou cobradas por via administrativa e judicial, sem prejuízo de outras sanções.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplica multa de acordo ao disposto nas sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

prazo máximo de 1 (um) mês.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.4.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.4.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.4.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.40.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação
3.3.90.40.06.00.00 - locacao de software

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os efeitos, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

deste contrato e do termo de referência, firmam-no.

Pato Branco, XX de XXXX de 2026.

(assinado digitalmente)
CONTRATANTE
Joecir Bernardi
Presidente

(assinado digitalmente)
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxx
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar possíveis soluções integradas de hospedagem de e-mail, hospedagem de dados, colaboração on-line e ferramentas de inteligência artificial.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. A Casa Legislativa vinha utilizando os serviços gratuitos de e-mail legislativo disponibilizados pelo Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal.

2.2. Entretanto, recentemente, tais serviços foram descontinuados de forma repentina, ocasionando a interrupção da hospedagem de e-mails institucionais, bem como a impossibilidade de envio de mensagens eletrônicas oficiais.

2.3. Diante desse cenário, considerando a necessidade de restabelecimento e aprimoramento dos serviços de e-mail institucional, verifica-se a oportunidade de modernizar a estrutura de armazenamento e colaboração da Casa Legislativa, mediante a migração dos dados e do ambiente atualmente mantidos em servidor local para solução em nuvem, com vistas à ampliação da segurança, da disponibilidade, da eficiência e da facilidade de acesso às informações.

2.4. Além disso, diante do avanço significativo das ferramentas de inteligência artificial e de seu potencial para conferir maior eficiência, qualidade, celeridade e segurança às atividades administrativas e legislativas, sugere-se também a contratação de solução integrada que contemple tais funcionalidades, a fim de auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Casa Legislativa.

3. DO ESTADO ATUAL DAS COISAS

3.1. Atualmente, a Casa Legislativa encontra-se sem serviço de hospedagem de e-mail institucional, situação que compromete a comunicação oficial e inviabiliza o envio regular de correspondências eletrônicas no âmbito administrativo.

3.2. O serviço anteriormente utilizado era disponibilizado gratuitamente pelo Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal. Contudo, houve a descontinuidade repentina da solução, ocasionando a indisponibilidade do e-mail institucional.

3.3. Diante desse cenário, identifica-se a oportunidade de contratação de uma solução integrada de colaboração online, capaz de contemplar, de forma conjunta, ferramentas de hospedagem de e-mail institucional, armazenamento de dados em nuvem, edição e produção de textos, planilhas e apresentações, além de funcionalidades associadas à inteligência artificial.

3.4. Atualmente, a Casa Legislativa utiliza servidor físico local para armazenamento de dados, o que limita o acesso remoto às informações institucionais, dificulta a colaboração entre usuários e reduz a flexibilidade operacional.

3.5. Além disso, a manutenção de dados em ambiente local pode representar maior exposição a riscos relacionados à segurança da informação, à continuidade dos serviços e à recuperação de dados em caso de falhas.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

3.6. A adoção de ambiente online para armazenamento e compartilhamento de arquivos permitirá maior acessibilidade, organização, segurança, controle de permissões, rastreabilidade e continuidade das atividades administrativas, contribuindo para a modernização dos processos internos.

3.7. No que se refere às ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos administrativos, a Casa utiliza atualmente soluções gratuitas. Entretanto, tais ferramentas vêm apresentando limitações funcionais progressivas, o que impacta a eficiência, a padronização e a produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

3.8. Adicionalmente, verifica-se que a Casa Legislativa ainda não dispõe de contratação institucional de ferramentas de inteligência artificial, recurso que pode contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos trabalhos, maior celeridade na elaboração de documentos, apoio à revisão textual, organização de informações e otimização de rotinas administrativas.

3.9. Assim, a contratação de solução integrada de colaboração online mostra-se necessária e oportuna, pois permitirá o restabelecimento do e-mail institucional, a melhoria do armazenamento e compartilhamento de dados, a disponibilização de ferramentas completas de produtividade e a incorporação de recursos tecnológicos modernos, resultando em maior eficiência, segurança, celeridade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços administrativos da Casa Legislativa.

3.10. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, planejamento, transparência, eficácia, celeridade, economicidade e segurança.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação decorre de demanda superveniente e imprevista, razão pela qual não consta no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, no entanto, será devidamente aferida a disponibilidade financeira para a mesma.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em levantamento no mercado sobre soluções integradas de colaboração on-line, foi possível encontrar as seguintes soluções com as funcionalidades necessárias ao atendimento da presente demanda: Microsoft 365 com Teams; Zoho Workspace; e Google Workspace.

Funcionalidade	Microsoft 365 com Copilot	Zoho Workplace	Google Workspace
E-mail com domínio próprio	Sim	Sim	Sim
Editor de texto	Word	Zoho Writer	Google Docs
Planilhas	Excel	Zoho Sheet	Google Sheets
Apresentações	PowerPoint	Zoho Show	Google Slides
Armazenamento em nuvem	OneDrive/SharePoint	Zoho WorkDrive	Google Drive

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Quantidade de armazenamento	1 TB por usuário	Workplace Standard: 100 GB por equipe para 3 a 10 usuários, com acréscimo de 10 GB por novo usuário. Workplace Professional: 1 TB por equipe para 3 a 10 usuários, com acréscimo de 100 GB por novo usuário.	Business Standard: 2 TB de armazenamento compartilhado por usuário, em pool da organização.
Armazenamento de e-mail	Integrado ao Exchange/Outlook, conforme limites do plano contratado	30 GB de e-mail por usuário no Workplace Standard	Incluído no armazenamento total compartilhado do Google Workspace
Reuniões online	Microsoft Teams	Zoho Meeting	Google Meet
Chat corporativo	Teams	Zoho Cliq	Google Chat
Agenda/calendário	Outlook Calendar	Zoho Calendar	Google Calendar
IA integrada	Chat de IA/Copilot, conforme plano	Zia, conforme plano	Gemini/NotebookLM, conforme plano
Administração de usuários	Sim	Sim	Sim
Controle de acesso e segurança	Sim	Sim	Sim

5.2. Análise comparativa das soluções

5.2.1. Para fins de análise das soluções levantadas no mercado, será realizado cotejo entre as funcionalidades disponibilizadas por cada ferramenta, com o objetivo de verificar qual delas atende de forma mais adequada à necessidade administrativa da Casa Legislativa.

5.2.2. Conforme se observa na tabela comparativa anteriormente apresentada, as três soluções analisadas (Google Workspace, Microsoft 365 com Teams e Zoho Workplace) contemplam, em linhas gerais, funcionalidades essenciais à demanda, tais como e-mail institucional com domínio próprio, armazenamento em nuvem, ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações, reuniões virtuais, agenda corporativa, comunicação interna e recursos de colaboração.

5.2.3. Embora tais funcionalidades sejam atendidas por meio de softwares e ambientes próprios de cada fornecedor, observa-se que todas as soluções apresentam capacidade funcional mínima para atender ao objeto pretendido.

5.2.4. Assim, a análise comparativa deve concentrar-se nos elementos em que há maior discrepância entre as soluções, especialmente quanto ao armazenamento de dados, armazenamento de e-mail e custo-benefício da contratação.

5.3. Armazenamento de dados

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.3.1. Entre as soluções avaliadas, o Google Workspace Business Standard se destaca por disponibilizar 2 TB de armazenamento em *pool* por usuário, enquanto o Microsoft 365 Business Standard disponibiliza 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário, e o Zoho Workplace Professional disponibiliza 1 TB de armazenamento por equipe para grupos de 3 a 10 usuários.

5.3.2. O armazenamento em *pool* disponibilizado pelo Google consiste em uma capacidade global de armazenamento atribuída à organização, calculada com base no número de usuários contratados.

5.3.3. Dessa forma, o espaço total pode ser distribuído de forma flexível entre contas, unidades e setores, conforme a necessidade administrativa, desde que respeitado o limite global contratado.

5.3.4. Essa característica representa vantagem operacional relevante, especialmente em ambientes administrativos com produção documental intensa, pois permite melhor aproveitamento do espaço contratado e reduz o risco de ociosidade em contas com baixo uso, ao mesmo tempo em que possibilita maior utilização por setores ou usuários com maior demanda de armazenamento.

5.4. Armazenamento de e-mail

5.4.1. No que se refere ao armazenamento de e-mail, o Google Workspace também apresenta vantagem comparativa, uma vez que o armazenamento contratado é compartilhado em *pool* pela organização e pode ser utilizado pelos serviços abrangidos pela solução, inclusive Gmail e Drive, observados os limites do plano contratado.

5.4.2. Já o Microsoft 365 Business Standard disponibiliza 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário, além de e-mail empresarial personalizado, enquanto o Zoho Workplace Professional disponibiliza 100 GB de armazenamento de e-mail por usuário.

5.4.3. Assim, considerando apenas a capacidade de armazenamento vinculada ao ambiente Google Workspace Business Standard, verifica-se maior disponibilidade de espaço em relação às demais soluções analisadas, o que se mostra relevante diante da necessidade de armazenamento de mensagens, anexos e documentos institucionais.

5.5. Relevância do armazenamento para a presente contratação

5.5.1. Tanto o armazenamento de dados quanto o armazenamento de e-mail constituem fatores relevantes para a presente contratação, tendo em vista a elevada necessidade de espaço em nuvem pela Casa Legislativa.

5.5.2. Essa necessidade é reforçada pelo fato de os processos administrativos e legislativos serem realizados em meio digital, demandando ambiente seguro, escalável e acessível para guarda, consulta, compartilhamento e preservação de documentos institucionais.

5.5.3. Nesse contexto, a solução a ser contratada deve assegurar capacidade adequada de armazenamento, continuidade dos serviços, facilidade de acesso, gestão de permissões, rastreabilidade e segurança da informação.

5.6. Solução que melhor atende à demanda

5.6.1. Diante do comparativo funcional realizado, verifica-se que o Google Workspace Business Standard apresenta melhor aderência à necessidade administrativa identificada, especialmente em razão da maior capacidade de armazenamento em nuvem, da flexibilidade

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

do armazenamento em *pool* e da integração entre ferramentas de e-mail, colaboração, edição de documentos, reuniões virtuais e recursos de inteligência artificial.

5.7. Análise comparativa de valores

5.7.1. Para complementar a análise das soluções, foram considerados os valores unitários mensais por usuário, conforme levantamento preliminar realizado:

Google Workspace Standard	Microsoft 365 Business Standard	Zoho Workplace
R$ 81,80 por usuário	R$ 125,96 por usuário	R$ 30,00 por usuário

5.7.2. Os valores indicados possuem caráter referencial e foram extraídos dos sites oficias de cada solução, não sendo, ainda, os valores a serem utilizados como referência de valores para composição do edital, e deverão ser confirmados na etapa própria de pesquisa de preços mais adiante neste estudo.

5.8. Comparativo entre valor e funcionalidades

5.8.1. Considerando os valores levantados, observa-se que a solução da Microsoft apresenta o maior valor unitário mensal entre as três alternativas analisadas, embora disponibilize metade da capacidade de armazenamento em nuvem por usuário quando comparada ao Google Workspace Business Standard.

5.8.2. Por outro lado, a Zoho apresenta o menor valor unitário mensal. Contudo, no critério de armazenamento de dados, sua entrega é significativamente inferior à do Google, uma vez que disponibiliza 1 TB por equipe de 3 a 10 usuários, enquanto o Google disponibiliza 2 TB em *pool* por usuário.

5.8.3. Assim, em uma equipe mínima de 3 usuários, a Zoho disponibilizaria 1 TB para a equipe, ao passo que o Google disponibilizaria 6 TB em *pool* para a organização, o que faz com que a capacidade de armazenamento da Zoho corresponda, nesse cenário, a apenas 1/6 da capacidade disponibilizada pelo Google. Em equipes maiores, essa diferença aumenta proporcionalmente.

5.8.4. Além disso, no armazenamento de e-mail, a Zoho disponibiliza 100 GB por usuário, enquanto o Google Workspace Business Standard disponibiliza 2 TB em pool por usuário para utilização nos serviços da organização. Considerando a equivalência aproximada de 2 TB para 2.000 GB, o armazenamento de e-mail da Zoho corresponde a 1/20 da capacidade considerada no ambiente Google.

5.8.5. Dessa forma, embora a Zoho apresente menor valor nominal por usuário, a diferença de capacidade de armazenamento é substancial, o que reduz sua vantajosidade quando analisado o custo-benefício da solução em relação à necessidade concreta da Casa Legislativa.

5.9. Conclusão da análise comparativa

5.9.1. Diante dos fatores expostos, conclui-se que o Google Workspace Business Standard é a solução que melhor atende à demanda administrativa, considerando a combinação entre funcionalidades disponíveis, maior capacidade de armazenamento, flexibilidade do armazenamento em *pool*, integração das ferramentas e vantajosidade comparativa em relação ao custo-benefício.

5.10. Observações quanto à vantajosidade e à competitividade

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.10.1. A definição da solução deve observar a vantajosidade para a Administração, o julgamento objetivo e a preservação da competitividade do certame.

5.10.2. A escolha do Google Workspace Business como solução mais adequada à presente contratação decorre da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, integração entre ferramentas, funcionalidades colaborativas, aderência à necessidade administrativa da Casa Legislativa e relação entre custo e benefício.

5.10.3. Ressalta-se que a indicação da solução não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que a contratação poderá ser disputada por fornecedores, representantes ou revendedores autorizados aptos a comercializar, implantar e prestar suporte à solução, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, considerando que a solução não será contratada diretamente com o Google.

5.10.4. Assim, considerando os elementos técnicos e econômicos analisados, resta justificada a escolha do Google Workspace Business como solução para a presente contratação, por demonstrar maior compatibilidade com as necessidades institucionais identificadas.

5.11. Conclusão

5.11.1. Diante da análise realizada, conclui-se que o Google Workspace Business apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Casa Legislativa, por reunir maior capacidade de armazenamento, integração das funcionalidades necessárias, recursos de colaboração online, ferramentas de produtividade e melhor relação custo-benefício em comparação às demais soluções avaliadas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de solução integrada de colaboração online, em ambiente de nuvem, contemplando ferramentas de comunicação institucional, produtividade, armazenamento de dados, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, com vistas à modernização das rotinas administrativas e legislativas da Casa Legislativa.

6.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

6.2.1. E-mail corporativo institucional, com utilização de domínio próprio da Casa Legislativa, permitindo o envio, recebimento, organização e armazenamento de mensagens eletrônicas oficiais.

6.2.2. Armazenamento de dados em nuvem, com capacidade compatível com o plano contratado, possibilitando guarda, compartilhamento, sincronização e acesso remoto a arquivos institucionais, observados os critérios de segurança, controle de acesso e permissões de usuários.

6.2.3. Ferramentas de edição e produção de documentos, incluindo editor de textos, planilhas e apresentações, com possibilidade de criação, edição, compartilhamento e colaboração simultânea entre usuários.

6.2.4. Ferramentas de comunicação e colaboração, incluindo agenda corporativa, videoconferência, chat institucional, compartilhamento de tela, criação de reuniões e integração entre usuários da organização.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

6.2.5. Recursos de inteligência artificial integrados à solução, destinados ao apoio às atividades administrativas, tais como auxílio na elaboração e revisão de textos, organização de informações, apoio à produtividade, pesquisa, sumarização e melhoria da eficiência dos trabalhos internos.

6.2.6. Administração centralizada de usuários, permitindo criação, alteração, suspensão e exclusão de contas, definição de permissões, gestão de acessos e aplicação de políticas de segurança.

6.2.7. Segurança da informação, contemplando mecanismos de autenticação, controle de acesso, proteção de dados, registros de atividades, recuperação de contas e demais funcionalidades disponíveis no plano contratado.

6.3. Deverão ser disponibilizadas licenças de uso em ambiente Google Workspace Business, ou solução tecnicamente equivalente quando admitida no instrumento convocatório, conforme quantitativo definido pela Administração, abrangendo os usuários indicados pela Casa Legislativa.

6.4. A solução deverá permitir o uso integrado das ferramentas disponibilizadas, de modo que os usuários possam acessar, produzir, armazenar, compartilhar e editar arquivos institucionais em ambiente online, com acesso por navegador web e, quando disponível, por aplicativos compatíveis com computadores e dispositivos móveis.

6.5. A contratação deverá contemplar a ativação, configuração inicial e disponibilização das contas de usuários, incluindo os procedimentos necessários à vinculação do domínio institucional, organização do ambiente administrativo e orientação inicial para uso da solução.

6.6. O ambiente contratado deverá possibilitar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, especialmente quanto ao uso de e-mail institucional, armazenamento de processos e documentos digitais, comunicação interna e externa, realização de reuniões virtuais e produção colaborativa de documentos.

6.7. A solução deverá observar as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados, especialmente quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações institucionais armazenadas e trafegadas no ambiente contratado.

6.8. O fornecimento deverá incluir suporte técnico relacionado à disponibilização, ativação, funcionamento e manutenção das licenças contratadas, durante todo o período de vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades específicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.9. A solução deverá ser prestada em regime de assinatura/licenciamento por usuário, pelo período estabelecido no instrumento contratual, garantindo à Casa Legislativa o direito de uso das funcionalidades contratadas durante a vigência da contratação.

6.10. Dessa forma, a solução pretendida compreende não apenas a contratação de contas de e-mail, mas a disponibilização de ambiente corporativo integrado de colaboração online, capaz de atender às necessidades de comunicação institucional, armazenamento de dados, produção documental, trabalho colaborativo, reuniões virtuais, gestão de usuários e utilização de recursos tecnológicos modernos, contribuindo para maior eficiência, segurança, celeridade e qualidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

7. DO MAPA DE RISCOS

7.1. Metodologia aplicada

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

7.1.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar adota a identificação e análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou a boa execução contratual.

7.1.2. A metodologia utilizada baseia-se na avaliação qualitativa dos riscos com base em dois critérios:

7.1.2.1. Probabilidade (P): refere-se à chance de ocorrência do risco, classificada em:

7.1.2.1.1. (1) Baixa: risco improvável de ocorrer.

7.1.2.1.2. (2) Média: risco com razoável possibilidade de ocorrência.

7.1.2.1.3. (3) Alta: risco provável ou recorrente.

7.1.2.2. Impacto (I): refere-se à severidade dos efeitos do risco sobre os objetivos da contratação, classificado em:

7.1.2.2.1. (1) Baixo: efeitos mínimos ou facilmente reversíveis.

7.1.2.2.2. (2) Médio: efeitos relevantes, com impacto moderado no objeto.

7.1.2.2.3. (3) Alto: efeitos significativos que podem comprometer o objeto da contratação

7.1.3. O risco é classificado por meio do produto entre os valores atribuídos à probabilidade e ao impacto (P x I), conforme a matriz abaixo

	Impacto Baixo (1)	**Impacto Médio (2)**	**ImpactoAlto (3)**
Probabilidade Alta (3)	Médio	Alto	Alto
Probabilidade Média (2)	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade Baixa (1)	Baixo	Baixo	Médio

7.1.3.1. Legenda da classificação final:

7.1.3.1.1. Baixo (1 e 2).

7.1.3.1.2. Médio (3 e 4).

7.1.3.1.3. Alto (6 e 9).

7.1.4. Os riscos identificados serão classificados conforme a estratégia de tratamento adequada, a saber:

7.1.4.1. Evitar: adoção de medidas que eliminem a possibilidade de ocorrência do risco.

7.1.4.2. Mitigar: redução da probabilidade de ocorrência ou do impacto.

7.1.4.3. Reter/Aceitar: aceitação consciente do risco, quando este for residual ou de impacto tolerável, com plano de contingência, se necessário e cabível.

7.2. Riscos identificados para esta contratação

7.2.1. Com base na metodologia acima, foram identificados os seguintes riscos:

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Risco	Descrição	Prob. (P)	Imp. (I)	P x I	Clas.	Trat.	Ação Preventiva
Contratação de empresa sem experiência prévia	Possibilidade de contratação de fornecedor sem experiência comprovada na comercialização, implantação, configuração, suporte ou gestão da solução Google Workspace, podendo gerar falhas na ativação das licenças, configuração inadequada do ambiente e prejuízo à continuidade dos serviços.	2	3	6	Alto	Mitigar	Exigir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da contratação.
Contratação de empresa não autorizada pelo Google	Possibilidade de contratação de fornecedor sem autorização, certificação, parceria ou vínculo comercial válido com o Google, o que pode comprometer a regularidade do licenciamento, a autenticidade das licenças e o suporte técnico.	2	3	6	Alto	Mitigar	Exigir apresentação de certificado de parceria, autorização, credenciamento ou documento equivalente que comprove que a empresa está apta a comercializar, implantar ou prestar suporte à solução Google Workspace.
Atraso na ativação das licenças	Possibilidade de atraso na disponibilização das contas e funcionalidades contratadas, prejudicando o restabelecimento do e-mail institucional e a continuidade das atividades administrativas.	2	3	6	Alto	Mitigar	Prever prazo máximo para ativação das licenças e disponibilização dos usuários, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.
Falhas na configuração do domínio institucional	Risco de configuração incorreta do domínio, registros DNS, caixas postais ou permissões administrativas, podendo causar indisponibilidade do e-mail institucional ou falhas no envio e recebimento de mensagens.	2	3	6	Alto	Mitigar	Exigir que a contratada realize ou apoie a configuração inicial do ambiente, incluindo domínio institucional, registros técnicos necessários e validação de funcionamento das contas.
Indisponibilidade temporária dos serviços	Possibilidade de interrupção ou instabilidade no acesso ao e-mail, armazenamento em nuvem, videoconferência ou demais ferramentas, prejudicando a rotina administrativa e legislativa da Casa.	2	3	6	Alto	Mitigar	Prever obrigação de suporte técnico, canais de atendimento, prazos de resposta e acompanhamento de incidentes, bem como utilização da infraestrutura oficial da solução contratada.
Contratação de quantitativo insuficiente de licenças	Risco de contratação de número de usuários inferior à necessidade real da Casa Legislativa, ocasionando limitação de acesso às ferramentas e necessidade de complementação contratual, além de risco de não previsão de reserva técnica de quantidades sobressalentes.	2	2	4	Médio	Mitigar	Realizar levantamento prévio dos usuários, setores e contas institucionais necessárias, prevendo quantitativo compatível com a demanda atual e eventual margem de expansão como reserva técnica.
Contratação de quantitativo excessivo de	Risco de contratação de número de licenças superior à necessidade efetiva, gerando despesa	2	2	4	Médio	Mitigar	Dimensionar o quantitativo com base em usuários ativos, setores existentes

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

licenças	desnecessária e baixa economicidade.						e necessidade existente, prevendo gestão periódica das contas durante a execução contratual.
Uso inadequado das ferramentas pelos usuários	Possibilidade de baixa adesão ou utilização inadequada da solução pelos servidores e agentes públicos, reduzindo os benefícios esperados da contratação.	2	2	4	Médio	Mitigar	Prever orientação inicial, material de apoio, treinamento básico ou suporte de implantação para os usuários indicados pela Administração.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. Não se vislumbram critérios de sustentabilidade diretamente relacionados à presente contratação.

8.3. Indicação de marcas/modelos

8.3.1. Não se aplica.

8.4. Garantia da proposta

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Garantia da contratação

8.5.1. Não se aplica.

8.6. Da assistência técnica

8.6.1. A contratada deverá prestar assistência técnica necessária à implantação da solução Google Workspace, incluindo a ativação das licenças, configuração inicial do ambiente, criação ou apoio à criação das contas de usuários, parametrização básica da solução e validação do funcionamento dos serviços contratados.

8.6.2. A contratada deverá apoiar a configuração do domínio institucional da Casa Legislativa, inclusive quanto às orientações técnicas necessárias para ajustes de registros DNS, validação do domínio, configuração dos serviços de e-mail e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, se necessário.

8.6.3. A contratada deverá prestar suporte técnico durante a fase de implantação, migração e estabilização da solução, de modo a garantir a adequada disponibilização dos serviços de e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração, agenda, videoconferência e demais funcionalidades abrangidas pelo plano contratado.

8.6.4. A contratada deverá realizar ou apoiar a migração dos dados institucionais indicados pela Administração, quando tecnicamente viável, incluindo, no mínimo, a orientação e o suporte para migração de contas de e-mail, contatos, agendas e arquivos eletrônicos existentes, observadas as condições técnicas do ambiente de origem e as limitações da solução contratada.

8.6.5. A migração deverá ser precedida de levantamento técnico simplificado, a ser realizado em conjunto com a Administração, com identificação dos dados a serem migrados,

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

contas envolvidas, prioridades, eventuais limitações técnicas, riscos de indisponibilidade e cronograma de execução.

8.6.6. A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de perda de dados, interrupção indevida dos serviços ou indisponibilidade prolongada do e-mail institucional durante o processo de implantação e migração, devendo comunicar previamente à Administração quaisquer procedimentos que possam impactar o funcionamento dos serviços.

8.6.7. A contratada deverá prestar treinamento ou capacitação inicial aos usuários indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, orientações sobre acesso à plataforma, utilização do e-mail institucional, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, agenda, reuniões virtuais, boas práticas de segurança e utilização dos recursos de inteligência artificial disponíveis no plano contratado.

8.6.8. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio remoto, conforme acordo entre as partes, devendo ser fornecido em linguagem clara e adequada ao perfil dos usuários.

8.6.9. A contratada deverá prestar orientação específica aos administradores indicados pela Casa Legislativa, contemplando, no mínimo, criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, redefinição de senhas, gerenciamento de permissões, configurações básicas de segurança e acompanhamento do uso das licenças.

8.6.10. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico relacionado ao funcionamento das licenças contratadas, esclarecimento de dúvidas, abertura e acompanhamento de chamados, problemas de acesso, ativação de usuários, configurações básicas e demais ocorrências relacionadas à solução fornecida.

8.6.11. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canal de atendimento disponibilizado pela contratada, tais como e-mail, telefone, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativo ou outro meio formalmente indicado, devendo a contratada registrar as solicitações e acompanhar sua resolução.

8.6.12. A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos de atendimento, salvo definição diversa no Termo de Referência:

Tipo de demanda	Exemplo	Prazo para primeiro atendimento
Crítica	Indisponibilidade geral do e-mail institucional ou impossibilidade de acesso à solução por múltiplos usuários	Até 4 horas úteis
Alta	Falha de acesso de usuário essencial, problema em envio/recebimento de e-mail ou falha relevante em configuração	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas de configuração, criação de usuários, ajustes de permissões ou suporte operacional	Até 2 dias úteis
Baixa	Orientações gerais, dúvidas não	Até 5 dias úteis

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

	urgentes ou solicitações administrativas	

8.6.13. A contratada deverá manter a Administração informada quanto ao andamento dos chamados classificados como críticos ou de alta prioridade, indicando as providências adotadas, previsão de solução, eventual necessidade de atuação do fabricante e orientações para redução de impacto aos usuários.

8.6.14. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, válidas, originais e aptas à utilização pela Administração durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas decorrentes de fornecimento irregular, ativação inadequada ou ausência de autorização para comercialização da solução.

8.6.15. A assistência técnica e o suporte previstos nesta seção não abrangem equipamentos, infraestrutura de rede interna, computadores, dispositivos móveis, links de internet ou sistemas de terceiros da Administração, salvo quando o problema estiver diretamente relacionado à implantação, configuração ou funcionamento da solução contratada e houver possibilidade técnica de apoio pela contratada.

8.6.16. Ao final da implantação e migração, a contratada deverá apresentar comprovação da disponibilização das licenças e do funcionamento básico da solução, podendo ser realizada validação pela Administração quanto ao acesso às contas, envio e recebimento de e-mails, acesso ao armazenamento em nuvem e utilização das principais ferramentas contratadas.

8.6.17. A implantação, migração, treinamento e suporte técnico deverão ocorrer sem custos adicionais à Administração.

8.6.18. O descumprimento injustificado das obrigações de assistência técnica, implantação, migração, treinamento ou suporte poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Exigência de amostra/prova de conceito

8.7.1. Não se aplica.

8.8. Exigência de carta de solidariedade

8.8.1. Não se aplica.

8.9. Vedação de contratação de marca ou produto

8.9.1. Não se aplica.

8.10. Conformidade com normas específicas

8.10.1. Não se aplica.

8.11. Vistoria técnica

8.11.1. Não se aplica.

8.12. Sistema de Registro de Preços

8.12.1. Não se aplica.

8.13. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

8.13.1. Em que pese o valor global estimado para a presente contratação situar-se abaixo do limite fixado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do certame exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro na exceção legal prevista no art. 49, inciso II, do mesmo diploma normativo.

8.13.2. A decisão decorre da impossibilidade de identificar, no mercado local ou regional, o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP que sejam tecnicamente capazes de cumprir as exigências indispensáveis estabelecidas para a execução deste objeto.

8.13.3. A verificação foi realizada por meio de consulta direta e oficial ao Google Cloud Partner Directory, repositório oficial que lista e credencia os parceiros aptos a comercializar, implantar, migrar e prestar suporte técnico para a plataforma Google Workspace (solução que atende aos requisitos desta contratação).

8.13.4. Em pesquisa ao referido diretório oficial, refinando-se os parâmetros de busca para parceiros atuantes no Brasil na trilha de vendas e serviços de Google Workspace, constatou-se que não há fornecedores credenciados sediados no município de Pato Branco ou na região Sudoeste do Paraná, estando os canais autorizados concentrados majoritariamente em capitais e grandes centros urbanos.

8.13.5. Salienta-se que a comprovação da condição de parceiro certificado ou revendedor autorizado do fabricante (Google) é requisito essencial de qualificação técnica para mitigar os riscos de licenciamento irregular, falhas críticas na migração de dados e interrupção do e-mail institucional da Casa Legislativa.

8.13.6. Portanto, fundamentando-se em dados oficiais extraídos diretamente do fabricante da solução, e com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a ocorrência de um certame deserto ou fracassado, afasta-se a exclusividade para ME/EPP, permitindo-se a ampla participação de empresas de todos os portes no presente processo licitatório.

8.14. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

8.14.1. Não se aplica.

8.15. Margem de preferência

8.15.1. Não se aplica.

8.16. Requisitos gerais

8.16.1. Serão melhor detalhados no Termos de Referência

8.17. Requisitos de habilitação

8.17.1. Habilitação jurídica

8.17.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

8.17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.17.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

8.17.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.17.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.17.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

8.17.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

8.17.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.3. Qualificação técnica

8.17.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços ou do fornecimentos, com o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco.

8.17.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e/ou equipe qualificada, garantindo que os serviços ou fornecimentos sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

8.17.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração on-line (Google Workspace, Microsoft 365, Zoho Workplace e similares).

8.17.3.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, atestando sua condição de parceira certificada ou revendedora autorizada do fabricante (Google), acompanhada da afirmação de plena capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de implantação, suporte técnico e

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

treinamento relativos à plataforma objeto desta contratação, como condição indispensável para a habilitação técnica.

8.17.3.2.2.1. A Administração, por intermédio do Agente de Contratação ou Pregoeiro, poderá, a qualquer tempo, exigir da licitante a apresentação de documentos que comprovem sua condição de parceiro certificado ou revendedor autorizado do fabricante (Google).

8.17.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.17.4. Habilitação econômico-financeira

8.17.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará de acordo ao art. 69 da Lei 14.133/21.

8.17.4.2. A análise de índices financeiros como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) representa instrumento técnico legítimo para aferir a capacidade da empresa em honrar compromissos de curto e longo prazos, bem como sua solvência global, mitigando riscos de inadimplemento contratual e interrupção da prestação dos serviços.

8.17.4.3. A adoção de valores mínimos superiores a 1 (um) para os referidos índices se justifica por representar condição mínima de equilíbrio financeiro, conforme parâmetros de mercado e amplamente recomendados pelos modelos de editais federais disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU).

8.17.4.4. Ressalta-se que, como medida de razoabilidade e inclusão, a exigência é acompanhada da alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação, para os casos em que os índices forem inferiores.

8.17.4.5. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

8.17.4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.17.4.5.1.1. O balanço patrimonial relativo ao último exercício deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e deverão ser extraídos de acordo ao seguinte.

Sendo:	Onde:
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)	AC= Ativo Circulante
SG= AT / (PC+ELP)	RLP= Realizável a Longo Prazo
LC= AC / PC	PC= Passivo Circulante
	ELP= Exigível a Longo Prazo

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

	AT= Ativo Total

8.17.4.5.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17.4.5.1.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as demais exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.4.5.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.17.4.5.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.17.4.5.1.6. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos neste termo, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação.

8.17.4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.17.4.5.2.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

8.17.4.5.3. No caso de participação como pessoa física, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples (não se aplica para participação como pessoa jurídica).

8.17.5. Disposições gerais sobre habilitação

8.17.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17.6. Documentação complementar para cooperativas

8.17.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.17.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.17.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.17.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.17.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.17.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.17.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.17.6.1.6.1. Ata de fundação.

8.17.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

8.17.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.17.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.17.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

8.17.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.17.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador..

9. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

9.1. Das quantidades

9.1.1. Para fins de dimensionamento da contratação, foi realizado levantamento das necessidades atuais da Casa Legislativa quanto à disponibilização de contas institucionais de

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

e-mail e acesso às ferramentas de colaboração online, considerando os gabinetes parlamentares, servidores efetivos e demais setores administrativos.

9.1.2. O levantamento inicial identificou a seguinte necessidade de contas:

Tipo	Quantidade
Gabinetes de vereadores	11
Servidores efetivos	15
Outros setores diversos, tais como assessorias, ouvidoria, procuradorias, LDPG, diretorias e demais unidades administrativas	6

9.1.3. Considerando as funcionalidades disponíveis nas assinaturas do Google Workspace, especialmente nas categorias Business Starter e Business Standard, verifica-se que ambas podem atender, em diferentes níveis, às necessidades da Casa Legislativa.

9.1.4. Todavia, a categoria Business Standard apresenta diferenciais relevantes em relação à categoria Business Starter, notadamente quanto à maior capacidade de armazenamento, à disponibilização de recursos ampliados de colaboração e à integração de ferramentas de inteligência artificial com aplicações como Gmail, editores de texto, planilhas e demais recursos de produtividade, além do acesso ampliado ao NotebookLM, quando disponível no plano contratado.

9.1.5. A categoria Business Standard disponibiliza capacidade de armazenamento significativamente superior à categoria Business Starter, sendo mais adequada aos usuários e setores com maior produção, tramitação e armazenamento de documentos digitais, especialmente considerando que os processos administrativos e legislativos da Casa são realizados em meio digital.

9.1.6. Assim, as licenças foram categorizadas conforme a necessidade de uso, grau de criticidade, volume estimado de armazenamento e relevância das funcionalidades avançadas para as atividades desempenhadas, conforme tabela abaixo:

Tipo	Quantidade	Categoria
Gabinetes de vereadores	11	Standard
Servidores efetivos	15	Standard
Outros setores diversos, tais como assessorias, ouvidoria, procuradorias, LDPG, diretorias e demais unidades administrativas	6	Starter

9.1.7. Dessa forma, o quantitativo necessário para contratação imediata, por categoria, fica assim definido:

Categoria	Quantidade imediata

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Standard	26
Starter	6

9.1.8. Considerando o apontamento realizado na análise de riscos quanto à possibilidade de surgimento de demandas supervenientes durante a execução contratual, especialmente em razão de criação de novas contas institucionais, reorganização de setores, substituição de usuários, ampliação de atividades administrativas ou necessidade de inclusão de novas unidades, entende-se prudente prever quantitativo adicional a título de reserva técnica.

9.1.9. A reserva técnica tem por finalidade permitir o atendimento de necessidades futuras e eventuais, sem que isso implique utilização imediata das licenças.

9.1.10. Sua efetiva utilização ficará condicionada à comprovação da necessidade administrativa, à disponibilidade contratual e orçamentária e à autorização da Administração.

9.1.11. Assim, propõe-se a previsão de 5 licenças sobressalentes para cada categoria, a serem utilizadas apenas quando houver demanda futura devidamente justificada.

9.1.12. O quantitativo estimado total da contratação fica assim definido:

Categoria	Quantidade imediata	Reserva técnica	Total estimado por categoria
Standard	26	5	31
Starter	6	5	11

9.1.13. Registra-se que o quantitativo total estimado não representa, necessariamente, utilização imediata de todas as licenças previstas, devendo a contratação e a execução observar a demanda efetiva da Casa Legislativa.

9.1.14. O dimensionamento ora apresentado busca compatibilizar a necessidade atual da Administração com a previsão de crescimento moderado da demanda, assegurando continuidade dos serviços, eficiência na gestão das contas institucionais e maior segurança no planejamento da contratação.

9.2. Dos valores

9.2.1. Considerando o quantitativo estimado de licenças, incluindo as quantidades de contratação imediata e a reserva técnica prevista, apresentam-se abaixo os valores mensais estimados da contratação:

Descrição	Quantidade imediata	Quantidade de reserva técnica	Valor unitário	Valor mensal quantidade imediata	Valor mensal reserva técnica	Valor mensal global estimado
Google Workspace Business Standard	26	5	R$ 88,23	R$ 2.293,98	R$ 441,15	R$ 2.735,13
Google Workspace Business Starter	6	5	R$ 43,30	R$ 259,80	R$ 216,50	R$ 476,30

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

TOTAL	R$ 2.553,78	R$ 657,65	R$ 3.211,43

9.2.2. Registra-se que a contratação imediata abrangerá apenas as quantidades atualmente necessárias à Casa Legislativa.

9.2.3. Contudo, para fins de planejamento, estimativa do valor global e composição da licitação, serão considerados os quantitativos totais estimados de cada categoria, compreendendo as licenças de uso imediato e a reserva técnica.

9.2.4. A reserva técnica não implica utilização automática ou imediata das licenças adicionais, ficando sua ativação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à autorização da Administração e à observância das condições contratuais.

9.2.5. Considerando o período de vigência inicial de 12 meses, o quantitativo estimado de licenças por categoria fica assim definido:

Categoria	Quantidade mensal	Quantidade de meses	Total estimado para 12 meses
Google Workspace Business Standard	31	12	372
Google Workspace Business Starter	11	12	132

9.2.6. Para fins de composição da licitação, deverão ser considerados os seguintes quantitativos e valores estimados:

Item	Und.	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Descrição	Valor unitário	Total estimado mensal	Total estimado por item para 12 meses
1	Licença	31	372	Licença de uso do Google Workspace Business Standard	R$ 88,23	R$ 2.735,13	R$ 32.821,56
2	Licença	11	132	Licença de uso do Google Workspace Business Starter	R$ 43,30	R$ 476,30	R$ 5.715,60
Total global estimado						**R$ 3.211,43**	**R$ 38.537,16**

9.2.7. O valor mensal global estimado da contratação é de R$ 3.211,43, considerando o quantitativo total previsto de 42 licenças, distribuídas entre as categorias Google Workspace Business Standard e Google Workspace Business Starter, incluindo a reserva técnica.

9.2.8. Para o período de 12 meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 38.537,16, considerando a totalidade das licenças estimadas, inclusive aquelas previstas como reserva técnica.

9.2.9. Contudo, a contratação imediata abrangerá apenas as licenças atualmente necessárias à Casa Legislativa, correspondentes a 26 licenças Google Workspace Business Standard e 6 licenças Google Workspace Business Starter, totalizando 32 licenças.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

9.2.10. Dessa forma, o valor mensal inicial a ser contratado de imediato será de R$ 2.553,78, ficando a utilização das licenças previstas como reserva técnica condicionada à efetiva necessidade administrativa, à autorização da Administração e à observância das condições contratuais.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente contratação, em razão de suas características técnicas e operacionais, não comporta parcelamento do objeto, uma vez que se trata de solução integrada de colaboração online, composta por ferramentas interdependentes de e-mail institucional, armazenamento em nuvem, edição de documentos, planilhas, apresentações, comunicação, videoconferência, administração de usuários e recursos de inteligência artificial.

10.2. O parcelamento da solução poderia comprometer a integração entre as funcionalidades, dificultar a implantação, elevar a complexidade da gestão contratual, prejudicar a padronização dos serviços e gerar riscos à continuidade operacional da Casa Legislativa.

10.3. Dessa forma, a contratação em grupo mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por assegurar compatibilidade entre os serviços, maior eficiência na gestão do ambiente, uniformidade na prestação do suporte técnico e melhor controle da execução contratual.

10.4. Quanto à modalidade de licitação, considerando que o objeto consiste em solução padronizada de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a contratação enquadra-se como bem/serviço comum, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

10.5. Em relação ao critério de julgamento, adota-se o menor preço, por se tratar de objeto comum, com especificações objetivas e previamente definidas, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato.

11.2. Ainda, o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verificam contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretamente reacionados à presete contratação.

14. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

14.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de solução integrada de hospedagem de e-mail institucional, colaboração online, armazenamento em nuvem e ferramenta de inteligência artificial, considerando a necessidade imediata de restabelecimento do e-mail institucional da Casa Legislativa e a oportunidade de modernização dos recursos tecnológicos atualmente utilizados.

15.2. A contratação mostra-se necessária em razão da descontinuidade dos serviços anteriormente disponibilizados gratuitamente pelo Programa Interlegis, fato que ocasionou a indisponibilidade do e-mail institucional e comprometeu a comunicação oficial da Casa Legislativa.

15.3. Além disso, a permanência do armazenamento de dados em servidor físico local representa limitação ao acesso remoto, à colaboração entre usuários, à segurança da informação e à continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

15.4. O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções capazes de atender à demanda, tendo sido analisadas alternativas como Microsoft 365, Zoho Workplace e Google Workspace.

15.5. Após o cotejo das funcionalidades, capacidades de armazenamento, recursos de inteligência artificial, integração entre ferramentas e relação entre custo e benefício, verificou-se que a solução Google Workspace Business apresenta maior aderência às necessidades institucionais identificadas.

15.6. A escolha da solução Google Workspace Business justifica-se, especialmente, pela maior capacidade de armazenamento em nuvem, pela utilização de armazenamento em *pool* da organização, pela integração entre e-mail, armazenamento, edição de documentos, planilhas, apresentações, agenda, videoconferência, colaboração online e recursos de inteligência artificial, bem como pela vantajosidade econômica observada no estudo.

15.7. O quantitativo estimado de licenças foi dimensionado com base nas necessidades atuais da Casa Legislativa, contemplando gabinetes parlamentares, servidores efetivos e demais setores administrativos, além de reserva técnica para atendimento de eventuais demandas supervenientes, cuja utilização ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, autorização da Administração e disponibilidade contratual e orçamentária.

15.8. A análise de riscos identificou eventos que podem impactar a contratação e a execução contratual, especialmente quanto à experiência prévia da contratada, autorização para comercialização da solução, ativação das licenças, configuração do domínio institucional, suporte técnico, quantitativo de licenças e adequada utilização das ferramentas pelos usuários.

15.9. Para esses riscos, foram previstas medidas mitigadoras, tais como exigência de atestado de capacidade técnica, comprovação de parceria ou autorização do fabricante, prazos de atendimento, assistência técnica, suporte, implantação, migração e treinamento.

15.10. Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma integrada, sem parcelamento do objeto, uma vez que a divisão

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

da solução poderia comprometer a interoperabilidade entre as funcionalidades, dificultar a implantação, elevar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos à continuidade dos serviços.

15.11. Quanto ao procedimento de contratação, entende-se adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, por se tratar de solução padronizada de mercado, enquadrável como bem ou serviço comum, com especificações objetivas e passíveis de definição clara no Termo de Referência. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.12. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável e conveniente para a Administração, por contribuir para o restabelecimento da comunicação institucional, a modernização da infraestrutura tecnológica, a ampliação da segurança da informação, o aumento da produtividade, a melhoria da colaboração entre usuários e a maior eficiência das atividades administrativas e legislativas da Casa Legislativa.

15.13. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção dos demais atos necessários à regular instrução do processo administrativo.

15.14. Ressalta-se que este documento possui caráter eminentemente técnico, cabendo às autoridades competentes decidir sobre a adoção ou não das recomendações aqui apresentadas.

15.15. Em caso de divergência em relação às conclusões ou ao cenário proposto neste estudo, compete às autoridades registrar, nos autos, as devidas justificativas, explicitando as razões técnicas e/ou administrativas que fundamentam a decisão adotada, as quais embasarão o prosseguimento dos trâmites necessários.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem contemplando hospedagem de e-mail institucional, armazenamento compartilhado de dados, ferramentas de produtividade, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, incluindo suporte para ativação, migração, treinamento e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Casa Legislativa vinha utilizando os serviços gratuitos de e-mail legislativo disponibilizados pelo Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal.

2.2. Entretanto, recentemente, tais serviços foram descontinuados de forma repentina, ocasionando a interrupção da hospedagem de e-mails institucionais, bem como a impossibilidade de envio de mensagens eletrônicas oficiais.

2.3. Diante desse cenário, considerando a necessidade de restabelecimento e aprimoramento dos serviços de e-mail institucional, verifica-se a oportunidade de modernizar a estrutura de armazenamento e colaboração da Casa Legislativa, mediante a migração dos dados e do ambiente atualmente mantidos em servidor local para solução em nuvem, com vistas à ampliação da segurança, da disponibilidade, da eficiência e da facilidade de acesso às informações.

2.4. Além disso, diante do avanço significativo das ferramentas de inteligência artificial e de seu potencial para conferir maior eficiência, qualidade, celeridade e segurança às atividades administrativas e legislativas, sugere-se também a contratação de solução integrada que contemple tais funcionalidades, a fim de auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Casa Legislativa.

2.5. Atualmente, a Casa Legislativa encontra-se sem serviço de hospedagem de e-mail institucional, situação que compromete a comunicação oficial e inviabiliza o envio regular de correspondências eletrônicas no âmbito administrativo.

2.6. O serviço anteriormente utilizado era disponibilizado gratuitamente pelo Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal. Contudo, houve a descontinuidade repentina da solução, ocasionando a indisponibilidade do e-mail institucional.

2.7. Diante desse cenário, identifica-se a oportunidade de contratação de uma solução integrada de colaboração online, capaz de contemplar, de forma conjunta, ferramentas de hospedagem de e-mail institucional, armazenamento de dados em nuvem, edição e produção de textos, planilhas e apresentações, além de funcionalidades associadas à inteligência artificial.

2.8. Atualmente, a Casa Legislativa utiliza servidor físico local para armazenamento de dados, o que limita o acesso remoto às informações institucionais, dificulta a colaboração entre usuários e reduz a flexibilidade operacional.

2.9. Além disso, a manutenção de dados em ambiente local pode representar maior exposição a riscos relacionados à segurança da informação, à continuidade dos serviços e à recuperação de dados em caso de falhas.

2.10. A adoção de ambiente online para armazenamento e compartilhamento de arquivos permitirá maior acessibilidade, organização, segurança, controle de permissões, rastreabilidade e

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

continuidade das atividades administrativas, contribuindo para a modernização dos processos internos.

2.11. No que se refere às ferramentas de edição de textos, planilhas e demais documentos administrativos, a Casa utiliza atualmente soluções gratuitas. Entretanto, tais ferramentas vêm apresentando limitações funcionais progressivas, o que impacta a eficiência, a padronização e a produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

2.12. Adicionalmente, verifica-se que a Casa Legislativa ainda não dispõe de contratação institucional de ferramentas de inteligência artificial, recurso que pode contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos trabalhos, maior celeridade na elaboração de documentos, apoio à revisão textual, organização de informações e otimização de rotinas administrativas.

2.13. Assim, a contratação de solução integrada de colaboração online mostra-se necessária e oportuna, pois permitirá o restabelecimento do e-mail institucional, a melhoria do armazenamento e compartilhamento de dados, a disponibilização de ferramentas completas de produtividade e a incorporação de recursos tecnológicos modernos, resultando em maior eficiência, segurança, celeridade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços administrativos da Casa Legislativa.

2.14. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, planejamento, transparência, eficácia, celeridade, economicidade e segurança.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. Da indicação de marca

3.1.1. Conforme justificado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, o Google Workspace Business é a solução que melhor atende à demanda administrativa, considerando a combinação entre funcionalidades disponíveis, maior capacidade de armazenamento, flexibilidade do armazenamento em *pool*, integração das ferramentas e vantajosidade comparativa em relação ao custo-benefício.

3.1.2. Ressalta-se que a indicação da solução não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que a contratação poderá ser disputada por fornecedores, representantes ou revendedores autorizados aptos a comercializar, implantar e prestar suporte à solução, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, considerando que a solução não será contratada diretamente com o Google.

3.1.3. Assim, considerando os elementos técnicos e econômicos analisados, resta justificada a escolha do Google Workspace Business como solução para a presente contratação, por demonstrar maior compatibilidade com as necessidades institucionais identificadas.

3.2. Das especificações, quantidades e estimativa de valores

3.2.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Descrição	Valor unitário	Total estimado mensal	Total estimado por item para 12 meses
1	Licença	31	372	Licença de uso do Google Workspace Business Standard	R$ 88,23	R$ 2.735,13	R$ 32.821,56

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

2	Licença	11	132	Licença de uso do Google Workspace Business Starter	R$ 43,30	R$ 476,30	R$ 5.715,60
Total global estimado						**R$ 3.211,43**	**R$ 38.537,16**

3.2.2. O valor mensal global estimado da contratação é de R$ 3.211,43, considerando o quantitativo total previsto de 42 licenças, distribuídas entre as categorias Google Workspace Business Standard e Google Workspace Business Starter, incluindo a reserva técnica.

3.2.3. Para o período de 12 meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 38.537,16, considerando a totalidade das licenças estimadas, inclusive aquelas previstas como reserva técnica.

3.2.4. Contudo, a contratação imediata abrangerá apenas as licenças atualmente necessárias à Casa Legislativa, correspondentes a 26 licenças Google Workspace Business Standard e 6 licenças Google Workspace Business Starter, totalizando 32 licenças.

3.2.5. Dessa forma, o valor mensal inicial a ser contratado de imediato será de R$ 2.553,78, ficando a utilização das licenças previstas como reserva técnica condicionada à efetiva necessidade administrativa, à autorização da Administração e à observância das condições contratuais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de solução integrada de colaboração online, em ambiente de nuvem, contemplando ferramentas de comunicação institucional, produtividade, armazenamento de dados, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, com vistas à modernização das rotinas administrativas e legislativas da Casa Legislativa.

4.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

4.2.1. E-mail corporativo institucional, com utilização de domínio próprio da Casa Legislativa, permitindo o envio, recebimento, organização e armazenamento de mensagens eletrônicas oficiais.

4.2.2. Armazenamento de dados em nuvem, com capacidade compatível com o plano contratado, possibilitando guarda, compartilhamento, sincronização e acesso remoto a arquivos institucionais, observados os critérios de segurança, controle de acesso e permissões de usuários.

4.2.3. Ferramentas de edição e produção de documentos, incluindo editor de textos, planilhas e apresentações, com possibilidade de criação, edição, compartilhamento e colaboração simultânea entre usuários.

4.2.4. Ferramentas de comunicação e colaboração, incluindo agenda corporativa, videoconferência, chat institucional, compartilhamento de tela, criação de reuniões e integração entre usuários da organização.

4.2.5. Recursos de inteligência artificial integrados à solução, destinados ao apoio às atividades administrativas, tais como auxílio na elaboração e revisão de textos, organização de informações, apoio à produtividade, pesquisa, sumarização e melhoria da eficiência dos trabalhos internos.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

4.2.6. Administração centralizada de usuários, permitindo criação, alteração, suspensão e exclusão de contas, definição de permissões, gestão de acessos e aplicação de políticas de segurança.

4.2.7. Segurança da informação, contemplando mecanismos de autenticação, controle de acesso, proteção de dados, registros de atividades, recuperação de contas e demais funcionalidades disponíveis no plano contratado.

4.3. Deverão ser disponibilizadas licenças de uso em ambiente Google Workspace Business, ou solução tecnicamente equivalente quando admitida no instrumento convocatório, conforme quantitativo definido pela Administração, abrangendo os usuários indicados pela Casa Legislativa.

4.4. A solução deverá permitir o uso integrado das ferramentas disponibilizadas, de modo que os usuários possam acessar, produzir, armazenar, compartilhar e editar arquivos institucionais em ambiente online, com acesso por navegador web e, quando disponível, por aplicativos compatíveis com computadores e dispositivos móveis.

4.5. A contratação deverá contemplar a ativação, configuração inicial e disponibilização das contas de usuários, incluindo os procedimentos necessários à vinculação do domínio institucional, organização do ambiente administrativo e orientação inicial para uso da solução.

4.6. O ambiente contratado deverá possibilitar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, especialmente quanto ao uso de e-mail institucional, armazenamento de processos e documentos digitais, comunicação interna e externa, realização de reuniões virtuais e produção colaborativa de documentos.

4.7. A solução deverá observar as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados, especialmente quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações institucionais armazenadas e trafegadas no ambiente contratado.

4.8. O fornecimento deverá incluir suporte técnico relacionado à disponibilização, ativação, funcionamento e manutenção das licenças contratadas, durante todo o período de vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades específicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

4.9. A solução deverá ser prestada em regime de assinatura/licenciamento por usuário, pelo período estabelecido no instrumento contratual, garantindo à Casa Legislativa o direito de uso das funcionalidades contratadas durante a vigência da contratação.

4.10. Dessa forma, a solução pretendida compreende não apenas a contratação de contas de e-mail, mas a disponibilização de ambiente corporativo integrado de colaboração online, capaz de atender às necessidades de comunicação institucional, armazenamento de dados, produção documental, trabalho colaborativo, reuniões virtuais, gestão de usuários e utilização de recursos tecnológicos modernos, contribuindo para maior eficiência, segurança, celeridade e qualidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Do Modelo de Execução e Prazos

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço inicial ou autorização formal de início, para disponibilizar a solução integrada em completo e perfeito funcionamento, incluindo a ativação de todas as licenças de uso imediato contratadas e a parametrização inicial do ambiente.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.1.2. As etapas de implantação, migração de dados, homologação, treinamento e suporte técnico poderão ser realizadas de forma remota, utilizando-se de canais de comunicação eletrônica seguros acordados entre as partes.

5.1.3. A CONTRATANTE indicará servidor técnico de seu quadro de Tecnologia da Informação como ponto de contato oficial e interlocutor técnico da fiscalização, ao qual competirá apoiar a CONTRATADA com o fornecimento de informações sobre o domínio, registros de DNS e demais subsídios necessários para a efetiva migração e parametrização da solução.

5.1.4. Todas as licenças de usuários ativadas deverão ser vinculadas e centralizadas sob o domínio institucional da CONTRATANTE (@patobranco.pr.leg.br), cujo controle administrativo global do painel (console de administração) permanecerá sob a gestão direta do corpo técnico da CONTRATANTE.

5.1.5. Caso a licitante vencedora tenha apresentado apenas a declaração de parceria/revenda na fase de habilitação técnica (conforme subitem 11.3.2.2 deste Termo de Referência), a CONTRATADA deverá apresentar o documento comprobatório oficial (emissão pelo fabricante Google) que ateste sua condição de parceira certificada ou revendedora autorizada ativa como condição prévia para a assinatura do contrato, ou, mediante justificativa aceita pela Administração, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à sua assinatura, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções legais cabíveis.

5.2. Da execução

5.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço inicial, para a disponibilização e e completo funcionamento da solução.

5.2.2. A entrega e os eventuais contatos para subsídio técnico relativos ao objeto desta contratação poderão ser realizados de forma remota.

5.2.3. A CONTRATANTE possui profissional técnica na área de Tecnologia da Informação, quem será o ponto de elo com a CONTRATADA para fins de migração e instalação da solução.

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter todas as licenças de usuários atreladas ao login da CONTRATANTE, que será informado em momento oportuno após a formalização do contrato.

5.2.5. Caso na fase de habilitação da licitação haja sido apresentada apenas declaração de condição de parceira certificada ou revendedora autorizada do Google, deverá a CONTRATADA apresentar documento comprobatório antes da assinatura do contrato ou em até 5 dias após sua assinatura, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.3. Da assistência técnica

5.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica necessária à implantação da solução Google Workspace, incluindo a ativação das licenças, configuração inicial do ambiente, criação ou apoio à criação das contas de usuários, parametrização básica da solução e validação do funcionamento dos serviços contratados.

5.3.2. A contratada deverá apoiar a configuração do domínio institucional da Casa Legislativa, inclusive quanto às orientações técnicas necessárias para ajustes de registros DNS, validação do domínio, configuração dos serviços de e-mail e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, se necessário.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

5.3.3. A contratada deverá prestar suporte técnico durante a fase de implantação, migração e estabilização da solução, de modo a garantir a adequada disponibilização dos serviços de e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração, agenda, videoconferência e demais funcionalidades abrangidas pelo plano contratado.

5.3.4. A contratada deverá realizar ou apoiar a migração dos dados institucionais indicados pela Administração, quando tecnicamente viável, incluindo, no mínimo, a orientação e o suporte para migração de contas de e-mail, contatos, agendas e arquivos eletrônicos existentes, observadas as condições técnicas do ambiente de origem e as limitações da solução contratada.

5.3.5. A migração deverá ser precedida de levantamento técnico simplificado, a ser realizado em conjunto com a Administração, com identificação dos dados a serem migrados, contas envolvidas, prioridades, eventuais limitações técnicas, riscos de indisponibilidade e cronograma de execução.

5.3.6. A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de perda de dados, interrupção indevida dos serviços ou indisponibilidade prolongada do e-mail institucional durante o processo de implantação e migração, devendo comunicar previamente à Administração quaisquer procedimentos que possam impactar o funcionamento dos serviços.

5.3.7. A contratada deverá prestar treinamento ou capacitação inicial aos usuários indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, orientações sobre acesso à plataforma, utilização do e-mail institucional, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, agenda, reuniões virtuais, boas práticas de segurança e utilização dos recursos de inteligência artificial disponíveis no plano contratado.

5.3.8. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio remoto, conforme acordo entre as partes, devendo ser fornecido em linguagem clara e adequada ao perfil dos usuários.

5.3.9. A contratada deverá prestar orientação específica aos administradores indicados pela Casa Legislativa, contemplando, no mínimo, criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, redefinição de senhas, gerenciamento de permissões, configurações básicas de segurança e acompanhamento do uso das licenças.

5.3.10. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico relacionado ao funcionamento das licenças contratadas, esclarecimento de dúvidas, abertura e acompanhamento de chamados, problemas de acesso, ativação de usuários, configurações básicas e demais ocorrências relacionadas à solução fornecida.

5.3.11. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canal de atendimento disponibilizado pela contratada, tais como e-mail, telefone, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativo ou outro meio formalmente indicado, devendo a contratada registrar as solicitações e acompanhar sua resolução.

5.3.12. A contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos de atendimento, salvo definição diversa no Termo de Referência:

Tipo de demanda	Exemplo	Prazo para primeiro atendimento
Crítica	Indisponibilidade geral do e-mail institucional ou impossibilidade de acesso à solução por múltiplos usuários	Até 4 horas úteis

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

Alta	Falha de acesso de usuário essencial, problema em envio/recebimento de e-mail ou falha relevante em configuração	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas de configuração, criação de usuários, ajustes de permissões ou suporte operacional	Até 2 dias úteis
Baixa	Orientações gerais, dúvidas não urgentes ou solicitações administrativas	Até 5 dias úteis

5.3.13. A contratada deverá manter a Administração informada quanto ao andamento dos chamados classificados como críticos ou de alta prioridade, indicando as providências adotadas, previsão de solução, eventual necessidade de atuação do fabricante e orientações para redução de impacto aos usuários.

5.3.14. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, válidas, originais e aptas à utilização pela Administração durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas decorrentes de fornecimento irregular, ativação inadequada ou ausência de autorização para comercialização da solução.

5.3.15. A assistência técnica e o suporte previstos nesta seção não abrangem equipamentos, infraestrutura de rede interna, computadores, dispositivos móveis, links de internet ou sistemas de terceiros da Administração, salvo quando o problema estiver diretamente relacionado à implantação, configuração ou funcionamento da solução contratada e houver possibilidade técnica de apoio pela contratada.

5.3.16. Ao final da implantação e migração, a contratada deverá apresentar comprovação da disponibilização das licenças e do funcionamento básico da solução, podendo ser realizada validação pela Administração quanto ao acesso às contas, envio e recebimento de e-mails, acesso ao armazenamento em nuvem e utilização das principais ferramentas contratadas.

5.3.17. A implantação, migração, treinamento e suporte técnico deverão ocorrer sem custos adicionais à Administração.

5.3.18. O descumprimento injustificado das obrigações de assistência técnica, implantação, migração, treinamento ou suporte poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

6.1.1. Grupo de itens (lote); e

6.1.2. Menor preço.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Conforme pesquisa realizada em repositório oficial do Google, não foi possível verificar a existência de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente que atendam aos requisitos da contratação, sendo assim, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação não será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência, tanto em relação aos valores máximos individuais de cada item quanto ao valor máximo global da contratação.

10.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

11.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços ou do fornecimentos, com o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco.

11.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e/ou equipe qualificada, garantindo que os serviços ou fornecimentos sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

11.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à fornecimento de solução integrada de produtividade e colaboração on-line (Google Workspace, Microsoft 365, Zoho Workplace e similares).

11.3.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, atestando sua condição de parceira certificada ou revendedora autorizada do fabricante (Google), acompanhada da afirmação de plena capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de implantação, suporte técnico e treinamento relativos à plataforma objeto desta contratação, como condição indispensável para a habilitação técnica.

11.3.2.2.1. A Administração, por intermédio do Agente de Contratação ou Pregoeiro, poderá, a qualquer tempo, exigir da licitante a apresentação de documentos que comprovem sua condição de parceiro certificado ou revendedor autorizado do fabricante (Google).

11.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará de acordo ao art. 69 da Lei 14.133/21.

11.4.2. A análise de índices financeiros como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) representa instrumento técnico legítimo para aferir a capacidade da empresa em honrar compromissos de curto e longo prazos, bem como sua solvência global, mitigando riscos de inadimplemento contratual e interrupção da prestação dos serviços.

11.4.3. A adoção de valores mínimos superiores a 1 (um) para os referidos índices se justifica por representar condição mínima de equilíbrio financeiro, conforme parâmetros de

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

mercado e amplamente recomendados pelos modelos de editais federais disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU).

11.4.4. Ressalta-se que, como medida de razoabilidade e inclusão, a exigência é acompanhada da alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação, para os casos em que os índices forem inferiores.

11.4.5. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

11.4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.5.1.1. O balanço patrimonial relativo ao último exercício deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e deverão ser extraídos de acordo ao seguinte.

Sendo: LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) SG= AT / (PC+ELP) LC= AC / PC	Onde: AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

11.4.5.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.5.1.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as demais exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.5.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.5.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4.5.1.6. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos neste termo, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação.

11.4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.5.2.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

11.4.5.3. No caso de participação como pessoa física, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples (não se aplica para participação como pessoa jurídica).

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

11.5. Disposições gerais sobre habilitação

11.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Documentação complementar para cooperativas

11.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.6.1.6.1. Ata de fundação.

11.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

11.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

11.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

11.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

11.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

13.2. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[1].

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.3. O prazo de resposta a eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, será de 30 (trinta) dias.

---

[1] Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

16.2.1. De caráter moratório.

16.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

16.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

16.2.2. De caráter compensatório.

16.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

16.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

16.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

16.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

16.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

16.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplica multa de acordo ao disposto nas sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá indicar um ou mais prepostos para representá-la em todas as comunicações com a CONTRATANTE.

18.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá substituir, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados, insatisfatórios, tecnicamente inaptos ou em desconformidade com os padrões exigidos.

18.3. É obrigação da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre qualquer informação da CONTRATANTE ou de terceiros a que tenha acesso em razão da execução contratual, orientando seus empregados nesse mesmo sentido.

18.4. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados ou itens fornecidos, deverá proceder, às suas expensas e no prazo estabelecido pela gestão contratual, à reparação, correção, remoção ou substituição necessária.

18.5. A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

18.6. Qualquer atraso ou paralisação na execução contratual deverá ser comunicado por escrito, acompanhado das justificativas, para apreciação da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

18.7. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações obtidas em razão do contrato sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, bem como veicular publicidade relacionada ao contrato.

18.8. Deverá prestar todos os esclarecimentos julgados necessários e manter atualizados os dados de contato de seu(s) preposto(s), incluindo telefone e endereço eletrônico.

18.9. A atuação da CONTRATADA deverá pautar-se por conduta ética, baseada em confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade. Também deverá atender às solicitações e recomendações da CONTRATANTE que visem à correção de falhas na execução contratual.

18.10. A CONTRATADA compromete-se a observar as normas legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidentes.

18.11. É ainda responsável por manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando quaisquer alterações à CONTRATANTE.

18.12. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, sejam diretas ou indiretas, correrão por conta da CONTRATADA, incluindo seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários, comerciais, bem como custos de recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outros não relacionados diretamente ao objeto da contratação.

18.13. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas notas fiscais referentes aos serviços executados e cumprir integralmente o objeto contratado, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com as obrigações financeiras assumidas perante a CONTRATADA, observando rigorosamente as condições pactuadas.

19.2. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados ou fornecimentos realizados, em conformidade com a legislação vigente.

19.3. Compete à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA eventuais falhas verificadas durante a execução contratual, indicando as medidas necessárias para sua correção.

19.4. A CONTRATANTE notificará, de forma formal e tempestiva, a ocorrência de imperfeições ou deficiências na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam sanadas.

19.5. Em caso de inadimplemento, caberá à CONTRATANTE aplicar as sanções administrativas pertinentes, assegurando à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa, bem como a observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.6. A CONTRATANTE deverá, ainda, fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar corretamente os serviços contratados.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

20.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025, Portaria nº 25, de 30 de janeiro de 2025, Portaria nº 28, de 3 de fevereiro de 2025, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

21.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

21.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

21.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.40.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação
3.3.90.40.06.00.00 - locacao de software

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048 e informe o código B53E-A1B2-694C-1048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B53E-A1B2-694C-1048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 03/09/2026 13:33:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B53E-A1B2-694C-1048